

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

### PROVIMENTO N° 38/2016

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e dando atendimento ao que consta do Processo Administrativo nº 8500023-66.2016.8.06.0155, oriundo da Comarca de Quixeré,

#### RESOLVE:

Art. 1º- **RATIFICAR A DESIGNAÇÃO** de SEBASTIÃO SANTIAGO LIMA, como **TITULAR** e **DESIGNAR** MARCELO XAVIER LIMA e SÔNIA MARIA XAVIER SOUSA LIMA como **SUPLENTES**, para presidirem as cerimônias de casamento civil cujos processos de habilitação tenham expediente no Cartório de *Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Quixeré-CE* ( Cartório Andrade Salles ), até a instalação da Justiça de Paz no Estado do Ceará, em substituição a João Batista dos Santos Neto, designado mediante Provimento nº 06/2009, publicado do Diário da Justiça em 31.03.2009.

Art. 2º- Aplicam-se às designações constantes deste Provimento as demais disposições do Provimento 01/98, de 8 de abril de 1998, publicado no Diário da Justiça de 15 de abril de 1998.

Art. 3º- Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de junho de 2016.

Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale

**PRESIDENTE DO TRIBUNAL**

### PROVIMENTO N° 37/2016

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e dando atendimento ao que consta do Processo Administrativo nº 8510494-24.2016.8.06.0000, oriundo da Comarca de Itapiúna,

#### RESOLVE:

Art. 1º- **DESIGNAR** MARIA NOÉLIA ALVES DA SILVA, como **TITULAR** e CARLOS ANDRÉ COSTA DA SILVA e RITA DE CÁSSIA VIDAL FERNANDES como **SUPLENTES**, para presidirem as cerimônias de casamento civil cujos processos de habilitação tenham expediente no Cartório de *Registro Civil do Distrito de Itans na Comarca de Itapiúna-CE*, até a instalação da Justiça de Paz no Estado do Ceará.

Art. 2º- Aplicam-se às designações constantes deste Provimento as demais disposições do Provimento 01/98, de 8 de abril de 1998, publicado no Diário da Justiça de 15 de abril de 1998.

Art. 3º- Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de junho de 2016.

Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale

**PRESIDENTE DO TRIBUNAL**

### PORTRARIA N° 1087/2016

Institui e estabelece diretrizes para utilização da Rede Colabore, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso II do art. 6º da Lei nº 15.833, de 27 de julho de 2015,

**CONSIDERANDO** a necessidade de fomentar a cultura de inovação e de compartilhamento de conhecimentos, ideias e boas práticas entre magistrados, servidores e demais colaboradores que atuam no âmbito do Poder Judiciário Estadual;

**CONSIDERANDO** ser objetivo estratégico do Poder Judiciário do Estado do Ceará otimizar e padronizar os processos judiciários e administrativos, conforme estabelecido na Resolução nº 05 do Órgão Especial, de 23 de abril de 2015;

#### RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, a Rede Colabore (doravante referida apenas como "Rede"), ferramenta de trabalho virtual destinada à troca direta de informações, conhecimentos e boas práticas entre magistrados, servidores e demais colaboradores do Judiciário cearense, como forma de aperfeiçoar a comunicação institucional e fomentar o processo de inovação nas atividades administrativas e judiciárias deste Poder.

Art. 2º A Divisão de Gestão do Conhecimento da Secretaria de Planejamento e Gestão será a unidade gestora da Rede (doravante referida apenas como "Gestora da Rede"), a quem caberá o acompanhamento e a verificação do cumprimento das